



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 11/2025**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PARTICIPAÇÃO:** EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil à Câmara Municipal de Alto Rio Doce, abrangendo apoio e soluções voltadas ao atendimento dos módulos do SICOM, necessários ao encerramento do exercício de 2025

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

<b>PROMOTOR</b> <b>Câmara Municipal de Alto Rio Doce – MG</b> CNPJ nº 01.539.789/0001-16.	
<b>OBJETO</b>  – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil à Câmara Municipal de Alto Rio Doce, abrangendo apoio e soluções voltadas ao atendimento dos módulos do SICOM, necessários ao encerramento do exercício de 2025	
<b>MÉTODO DE DISPUTA</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Aberto. <input type="checkbox"/> Aberto e fechado. <input type="checkbox"/> Fechado e aberto.	
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.	



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

	<b>ENTREGA</b>						
	<i>Forma</i>	Parcelada					
	<i>Prazo</i>	60 dias.					
	<i>Local</i>	De acordo com ordem de compra.					
	<b>REAJUSTE</b>						
	<i>Índice</i>	<input type="checkbox"/> INPC	<input type="checkbox"/> INCC	<input type="checkbox"/> Outro: (Sigla)			
	<input checked="" type="checkbox"/> IPCA	<input type="checkbox"/> IGPM					
	<i>Período</i>	60 dias com data base a assinatura do termo de contrato.					
	<b>PAGAMENTO</b>						
	<i>Forma</i>	Ordem bancária.					
	<i>Prazo</i>	30 <b>dias corridos</b> , a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.					
	<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>						
	<i>Data</i>	10/12/2025.					
	<i>Hora</i>	10:00					



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**EDITAL N°: 10/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 24/2025**

**DISPENSA N°: 11/2025 (Eletrônica)**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PARTICIPAÇÃO:** EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil à Câmara Municipal de Alto Rio Doce, abrangendo apoio e soluções voltadas ao atendimento dos módulos do SICOM, necessários ao encerramento do exercício de 2025

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 10/12/2025

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00mim do dia 05/12/2025

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h30mim do dia 10/12/2025.

PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 09h31 até às 10h29min do dia 10/12/2025.

INÍCIO DA FASE DE LANCE: às 10h30 mim do dia 10/12/2025.

DURAÇÃO DA FASE DE LANCE: seis horas.

**Link:** <https://camaraaltodoriodoce.licitapp.com.br/>

**Critério de Julgamento:** menor preço por item.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

## 1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil à Câmara Municipal de Alto Rio Doce, abrangendo apoio e soluções voltadas ao atendimento dos módulos do SICOM, necessários ao encerramento do exercício de 2025

1.1.1 Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse, devendo, contudo, cotar todos os itens lote.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

## 2 DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

2. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Agente de Contratação da Câmara Municipal, exclusivamente pela plataforma eletrônica <https://camaraaltodoriodoce.licitapp.com.br/>, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário em que a sessão pública se realizará.

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no seguinte link <https://camaraaltodoriodoce.licitapp.com.br/>

3.1.1 As instruções para acesso no link informado no Item 3.1, são as seguintes:

## AVISOS IMPORTANTES

### INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SH3 – PORTAL DE LICITAÇÕES.

### INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

No link a seguir é possível assistir vídeo, baixar o manual e tutorial completo do sistema: [https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina\\_principal](https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal)

### AS INSTRUÇÕES A SEGUIR SÃO UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA LICITAPP:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

**Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de Licitações e contratações diretas neste Município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da LicitApp. Para cadastrar a Fornecedor (Empresa – CNPJ) e o Representante/Usuário (CPF) que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**1º Passo:** Acessar o link: <https://camaraaltodoriodoce.licitapp.com.br//>

**2º Passo:** Clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**ainda não tenho cadastro**). Feito isto, será direcionado para a página: Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (**se for cadastro de empresa**) ou CPF (**ser for cadastro de pessoa física**). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada à senha do fornecedor.

**Obs.:** Nesse primeiro momento, o cadastro será referente à empresa (“fornecedor CNPJ”). Cabe observar que, para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

**3º Passo:** Após a finalização do cadastro principal (**FORNECEDOR CNPJ**), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://camaraaltodoriodoce.licitapp.com.br//> clicar no botão (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**FORNECEDOR – CNPJ**) e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

**4º Passo:** Ao acessar o login de fornecedor (**CNPJ**), deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que representará a empresa no certame.

**Obs.:** Importante ressaltar que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa(fornecedor).

**5º Passo:** Feito isto, um **CONVITE**, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante. Obs.: caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.

**6º Passo:** A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da plataforma LicitApp) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.

**7º Passo:** Feito isto, o representante deverá acessar a página:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

<https://camaraaltodorodoce.licitapp.com.br/> clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**USUÁRIO/REPRESENTANTE – CPF**) e realizar o login com a opção usuário/representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

**8º Passo:** Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “participar”, a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

**Obs.: Em caso de não acesso à plataforma através do login verifique as seguintes orientações:**

Foi realmente escolhida a opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso à página do certame.

Foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção deve ser preenchida no acesso de fornecedor.

A senha digitada é realmente ado representante? Haja vista que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

**Obs.: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.**

**ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:**

## **PRINCIPAIS ERROS DOS LICITANTES AO CADASTRAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO**

**Aviso 1:** O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula como ponto e lançado valor errado na proposta. Lembrando, que o sistema escreve o valor digitado por extenso e caso o valor digitado esteja



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

inexequível ele emite uma alerta, fazendo com que evite erros de digitação. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (um real) é diferente 1.000,00 (mil reais), vírgula é diferente de ponto. Quando a proposta está com valor inferior a 50% do estimado também é apresentada uma mensagem de aviso para confirmar a posição das casas decimais. Conforme exemplo:



**Aviso 2:** Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder que foi feito.

**Aviso 3:** Esteja atento à **TARJA VERMELHA** que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

**Aviso 4:** Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é esquecer de **ASSINAR** o comprovante de participação do processo. A **NÃO** assinatura deste comprovante invalidará a participação do licitante no certame.

**Aviso 5:** Quando assinar este comprovante o sistema não mais permitirá a correção da proposta e nem a inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo correto.

**Aviso 6:** A assinatura do comprovante de participação poderá ser realizada ate o fim



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

do prazo do envio de proposta. No entanto, a assinatura do comprovante de participação é essencial para que o licitante consiga participar do processo.

**O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO deverá ser assinado somente após a inclusão e conferência de todas as informações, respeitando o prazo de envio de proposta estipulado no EDITAL.**

-Especificações mínimas para uma boa experiência de utilização do sistema:

1 Dúvidas frequentes do licitante:

<https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=FAQ - D>

%C3%B3vidas Frequentes. Esse link serve de referência e um acesso rápido para a resolução de dúvidas para aplicar na plataforma.

2 Requisitos recomendados na máquina para uma boa experiência na plataforma:

[https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=Requisitos\\_recomendados\\_e\\_solu](https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=Requisitos_recomendados_e_solu)

%C3%A7%C3%A3o de problemas de problemas de desempenho para uso da plataforma LicitApp.

3.1.2 O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado e no site institucional da Câmara Municipal de Alto Rio Doce.

3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

3.2 A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

3.2.1 Consideram-se Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

3.2.2 Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Câmara Municipal, cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.6.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

3.6.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.6.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.3.1 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6.5 Sociedade Cooperativas.

3.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nacional n.º 14.133/2021.

## **4 DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega OU de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.5 A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

4.6 Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.10.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.10.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.10.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.11 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Nacional nº 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

4.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional n.º 14.133/2021.

4.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.13.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.4 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 5 DA FASE DE LANCE

5.1 **A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.**

5.2 Iniciada a etapa competitiva, **os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário correspondente ao serviço técnico especificado para cada item. A empresa vencedora em cada item ficará responsável pela execução dos serviços



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência

5.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4.2 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.4.3 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.4.4 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedados a identificação do fornecedor.

5.4.5 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.4.6 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6 DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.2 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Câmara Municipal.

6.2.1 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Nacional nº 14.133/2021, legislação correlata e no Item 3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1 SICAF;

6.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.7 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1 Contiver vícios insanáveis;

6.9.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.10.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.10.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.11.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.11.1.1 Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Câmara Municipal, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Câmara Municipal, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei Nacional nº 14.133/2021);

6.11.2 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.11.2.1 O valor global estimado para a contratação.

6.11.2.2 Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.11.3 A Administração analisará a exequibilidade das propostas apresentadas, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais caso seja necessário esclarecer a possibilidade de execução do objeto nos termos oferecidos.

6.11.4 Podem ser solicitadas garantias ou comprovações adicionais somente se houver necessidade devidamente justificada no processo, em conformidade com as normas legais aplicáveis.

6.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13 **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

6.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021 serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, e são os seguintes:

### 7.1.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou no caso de Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou no caso de Microempreendedor Individual (MEI): apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>.

b) Cópia do RG e CPF dos sócios.

## 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias;
- d) Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei.

## 7.1.3 - REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

## 7.1.4 - REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR:

- a) Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

## 7.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).**

7.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para fins de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los **exclusivamente por meio da plataforma de licitação eletrônica utilizada pelo Município**, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas do respectivo aviso no sistema, sob pena de inabilitação.

7.3 A convocação será registrada na própria plataforma, que servirá como meio oficial de comunicação entre a Administração e os licitantes.

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5 **Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.**

7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 **Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.**

7.8 O fornecedor provisoriamente vencedor de um item, que estiver concorrendo em outro, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

7.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.**

7.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Câmara Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Câmara Municipal.

8.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

8.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021;

8.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Câmara Municipal previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **9 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Nacional nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos bens/ serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta dos subitens anteriores deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens anteriores.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Câmara Municipal direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 0 a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens anteriores bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

multa (art. 156, §7º).

9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 202, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11 As peculiaridades do caso concreto;

9.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

10.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço.

ANEXO III – Declaração Unificada a ser enviada junto com os documentos de habilitação.

ANEXO IV – Planilha Orçamentária de preços médios.

10.13 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Alto Rio Doce – MG.

Alto Rio Doce, 03 de dezembro de 2025.

**ARI SANTANA DE  
CARVALHO:78701120620  
1120620**

Assinado digitalmente por ARI SANTANA DE  
CARVALHO:78701120620  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital  
PR:A3 Gost31199-9-Videoconferencia, OU=1  
415-A161000103, OU=AC SingularID Multipla,  
CN=ARI SANTANA DE CARVALHO:78701120620  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.12.03 14:49:18-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Ari Sant'Ana de Carvalho

Presidente



## TERMO DE REFERÊNCIA - SIMPLIFICADO ARTIGO 72 - LEI 14.133/2021

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil à Câmara Municipal de Alto Rio Doce, abrangendo apoio e soluções voltadas ao atendimento dos módulos do SICOM, necessários ao encerramento do exercício de 2025.

Os serviços compreenderão análises, conferência, conciliação e elaboração de documentos e relatórios contábeis, elaboração de notas explicativas, bem como execução de rotinas relacionadas à contabilidade pública, tesouraria, gestão do almoxarifado, recursos humanos e patrimônio municipal, incluindo suporte técnico ao fechamento do exercício financeiro e à consolidação das contas públicas da Câmara Municipal.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de contar com apoio técnico especializado para assegurar a regularidade e a eficiência das rotinas contábeis, financeiras e patrimoniais da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, especialmente considerando as exigências legais e técnicas relativas ao encerramento do exercício de 2025 e à alimentação dos módulos do SICOM.

A complexidade das normas aplicáveis à contabilidade pública e a constante atualização dos sistemas e procedimentos exigem a atuação de profissionais com conhecimento técnico específico, capazes de prestar assessoria qualificada à contabilidade desta Casa Legislativa. Tal apoio é indispensável para a correta elaboração dos demonstrativos contábeis, relatórios de gestão fiscal, notas explicativas e demais peças obrigatórias, evitando inconsistências e garantindo a transparência e conformidade das informações encaminhadas aos órgãos de controle.



# Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Ed. Vér. Presidente Agripino Gonçalves de Souza

Dessa forma, a contratação objetiva reforçar a segurança técnica e jurídica das informações contábeis e garantir que todas as obrigações legais sejam cumpridas dentro dos prazos e padrões estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, assegurando o bom andamento da gestão financeira e patrimonial da Câmara Municipal.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá estar legalmente constituída e habilitada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil junto à Administração Pública. Deverá possuir em seu quadro profissional contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e apresentar comprovantes de regularidade junto à Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, FGTS e INSS.

Durante toda a vigência contratual, a empresa deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas, observando as normas legais e técnicas aplicáveis à contabilidade pública. Também deverá garantir o sigilo e a confidencialidade das informações acessadas no desempenho de suas funções, além de disponibilizar atendimento presencial e/ou remoto conforme as demandas da Câmara Municipal de Alto Rio Doce.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados em datas e horários previamente definidos pela Administração, de acordo com as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Alto Rio Doce. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados pelo fiscal de contratos designado, que atestará a execução regular dos trabalhos.

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as condições pactuadas, sendo que a inexecução total ou parcial dos serviços contratados implicará a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Câmara Municipal de Alto Rio Doce efetuar o pagamento do valor correspondente aos serviços prestados, nos prazos e na forma estabelecidos



contratualmente. Cabe ainda à contratante fornecer à empresa contratada todas as solicitações de serviços e os documentos necessários para a execução das atividades, bem como disponibilizar local adequado para a realização dos trabalhos e os equipamentos solicitados.

A contratante deverá também prestar à contratada todos os esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao pleno e correto cumprimento do objeto contratado.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** A contratada deverá executar os serviços conforme discriminado no Termo de Referência, observando rigorosamente todas as quantidades e especificações necessárias à perfeita execução dos trabalhos.

**6.2.** A contratada será a única responsável pela execução dos serviços objeto do contrato, devendo responder diretamente pelos eventuais prejuízos causados à contratante ou a terceiros, assumindo integralmente os ônus e responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias relativas ao vínculo de seus funcionários.

**6.3.** A contratada deverá, ainda, reservar exclusivamente à Câmara Municipal de Alto Rio Doce o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados, não vinculando o pagamento de salários ou vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas pela contratante.

**6.4.** Por fim, cabe à contratada informar sistematicamente à Câmara Municipal sobre o andamento dos serviços e cumprir rigorosamente todas as obrigações legais inerentes à execução do contrato.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



O serviço contratado consiste na prestação de assessoria e consultoria contábil à Câmara Municipal de Alto Rio Doce, com o objetivo de atender às demandas específicas do encerramento do exercício de 2025, por prazo de até 60 dias.

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, em razão do baixo valor envolvido, conforme previsto no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

A execução dos serviços será feita conforme as solicitações e necessidades da Administração, garantindo apoio às rotinas contábeis, fiscais, patrimoniais e de recursos humanos, com acompanhamento técnico qualificado e atendimento às exigências legais.

## 8. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado conforme o art. 145 da Lei nº 14.133/2021, após a comprovação da realização do curso e a apresentação da respectiva nota fiscal.

**8.2.** A contratante somente efetuará o pagamento mediante ateste da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** Em conformidade com o art. 147 da Lei nº 14.133/2021, serão realizadas as retenções tributárias cabíveis, salvo se a contratada apresentar documentação comprobatória de dispensa.

**8.4.** A contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, o Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, e a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS.

### 8.5. Da retenção de INSS:

**8.5.1.** Para empresas não optantes pelo Simples Nacional, será retido o percentual de 11% sobre o valor bruto da nota fiscal dos serviços previstos na Instrução Normativa RFB nº 971/2009, especialmente nos arts. 117 e 118, conforme alíquota definida no art. 78, VI, e art. 112 da mesma norma.



**8.5.2.** Para empresas optantes pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da nota fiscal somente nos casos de serviços de construção, engenharia, vigilância, limpeza, conservação e advocacia, nos termos do art. 191 da IN RFB nº 971/2009.

**8.5.3.** Os valores relativos a materiais ou equipamentos, próprios ou de terceiros, fornecidos na execução do contrato, poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção previdenciária, conforme percentuais previstos no art. 122 da IN RFB nº 971/2009.

## **8.6. Do Imposto de Renda Retido na Fonte:**

**8.6.1.** Será retido 1,5% sobre o valor bruto da nota fiscal dos serviços descritos nos arts. 647, 651 e 652 do Decreto Federal nº 3.000, de 26/03/1999.

**8.6.2.** Será retido 1% sobre o valor bruto da nota fiscal dos serviços indicados no art. 649 do Decreto Federal nº 3.000, de 26/03/1999.

## **8.7. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN):**

**8.7.1.** Será retido o ISSQN correspondente às atividades econômicas descritas na Lei Complementar nº 116/2003, art. 3º, aplicando-se a alíquota prevista no Código Tributário do Município de Alto Rio Doce/MG, conforme o art. 156, inciso III, da Constituição Federal.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização do contrato será exercida pelo fiscal de contratos designado pela Câmara Municipal de Alto Rio Doce, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda – DFD. Compete ao fiscal dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e manter o contratante informado sobre o andamento das atividades.



**9.2.** A fiscalização envolverá o acompanhamento da execução dos serviços, com a verificação dos prazos, das condições estabelecidas e da qualidade técnica dos trabalhos realizados. Caso sejam constatados defeitos, imperfeições técnicas ou outros vícios atribuíveis à contratada, o fiscal poderá determinar a regularização das falhas e, se necessário, apontar ao responsável as providências cabíveis para eventual aplicação de sanção.

**9.3.** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas ao contrato, indicando datas, nomes dos envolvidos e providências adotadas para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas. O não esclarecimento ou cumprimento integral dos serviços por parte da contratada poderá resultar em sanções administrativas e eventual rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

**9.4.** O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível e qualidade dos serviços para evitar sua degeneração. Informará de imediato à Administração quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação do serviço ou da qualidade estabelecida.

**9.5.** A execução do contrato será acompanhada/fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreenderão mensurações específicas, quando for o caso, e a verificação dos prazos de execução e da aplicação de recursos humanos, empregados em função da quantidade e da formação dos profissionais exigidas.

- a) A adequada quantidade de profissionais alocados e de formações profissionais exigidas;
- b) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- c) A satisfação do público usuário.

**9.6.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada sobre tudo o atinente às obrigações legais vigentes implicará sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021.



**9.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

**9.8.** A CONTRATADA ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

## 10. DO PRAZO

O prazo de validade do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da execução dos serviços.

## 11. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação será detalhadamente fundamentado no Documento de Atos Preparatórios, onde será realizada a média dos valores obtidos através de três orçamentos de empresas especializadas, além da pesquisa realizada na base do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Essa metodologia assegura que o valor estimado esteja em conformidade com os preços praticados no mercado para o objeto contratado, garantindo transparência e economicidade ao processo.

## 12. DA PROPOSTA

**12.1.** No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, assim como todos os custos necessários ao completo cumprimento da prestação de serviços solicitado.



**12.2.** A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

## 13. RESPONSÁVEL DO CONTRATO

A conferência e o ateste do fornecimento dos serviços contratados serão realizados pelo fiscal de contratos autorizado pela contratante. Após a confirmação do cumprimento das obrigações contratuais, o responsável deverá encaminhar as Notas Fiscais à Secretaria Requisitante para as providências de pagamento.

## 14. PENALIDADES

**14.1.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

**14.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**14.2.2** Multa de:



a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**14.2.3** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Alto Rio Doce – MG pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**14.2. 4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara de Alto Rio Doce – MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Câmara Municipal pelos prejuízos causados.

**14.3.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional nº 14.133/2021.

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**14.7.** A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 7, a seguir.

**14.8.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Câmara de Alto Rio Doce – MG poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 01



# Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Ed. Vérº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

Grau de correspondência	% do valor anual do contrato
1	0,1 %
2	0,2 %
3	0,3 %
4	0,5 %
5	1 %
6	30 %

TABELA 02

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
02	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material contratado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Deixar de manter a documentação de habilitação	1	Por item e por



# Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

	atualizada.		ocorrência.
08	Deixar de fornecer autorização para o serviço.	2	Por item e por ocorrência.
09	Deixar de nomear preposto para representá-la durante a execução do contrato.	1	Por item e por ocorrência.
10	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de ocorrência
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
13	Deixar de Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
14	Deixar de Providenciar alternativas de serviço em caso de panes falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior	1	Por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e do edital do Pregão Presencial e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

**14.8.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.



**14.8.1.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**14.8.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## 15. CONCLUSÃO

A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições que permitam elevar o desempenho administrativo, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e proporcionando maior eficiência e regularidade às atividades desta instituição municipal.

Busca-se, ainda, conferir segurança jurídica ao processo de contratação, permitindo a adequação da Câmara Municipal de Alto Rio Doce às atuais exigências legais e normativas, especialmente no que se refere ao planejamento, à transparência, ao controle e à responsabilização dos gestores, conforme determinam as melhores práticas de gestão e a legislação vigente.

Dessa forma, a contratação proposta visa não apenas atender às necessidades atuais do órgão, mas também fortalecer as bases institucionais para o cumprimento dos princípios da administração pública, promovendo uma gestão transparente, responsável e alinhada aos interesses da sociedade.

Alto Rio Doce, 03 de dezembro de 2025.

---

Felícia Gabrielle Magalhães Silva  
Auxiliar de Compras Institucionais



# Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

*Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza*



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA A SER ENVIADA JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, abaixo-assinado(a), declara:

- 1º) Que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no procedimento administrativo nº 24/2025, Dispensa Eletrônica nº 11/2025, não estando enquadrada em nenhuma hipótese da Lei nº 14.133/2021 que impeça sua participação, estando ciente das penalidades aplicáveis em casos de descumprimento;**
- 2º) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da LC 123/2006, não possuindo impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos arts. 42 a 49 da mesma Lei Complementar;**
- 3º) Que não há quaisquer impedimentos para usufruir do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006, especialmente conforme disposto no inciso I a X, §4º do art. 3º;**
- 4º) Que declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo aprendizes a partir dos 14 anos, conforme Constituição Federal e legislação trabalhista aplicável;**
- 5º) Que sua proposta comercial considera a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme Constituição, legislações trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento vigentes na data da entrega das propostas (conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);**
- 6º) Que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme art. 3º da LC nº 123/2006, apta a usufruir os benefícios legais previstos por não se enquadrar nas vedações do §4º do art. 3º desta Lei Complementar;**



# Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

*Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza*

**7º)** Declara ainda, sob as penas da Lei, que seus sócios não possuem qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG;

**8º)** Declara não estar com suspensão temporária de participação em licitação, impedimentos de contratar com a Administração Pública, ou declarações de inidoneidade, seja em âmbito federal, estadual ou municipal.

Assinatura

(Carimbo e CNPJ da empresa)



## ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO

Item	Descrição	Qtd	Und	V. unitário	V. total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil à Câmara Municipal de Alto Rio Doce, abrangendo apoio e soluções voltadas ao atendimento dos módulos do SICOM, necessários ao encerramento do exercício de 2025  <u><b>OBS.: O serviço contratado incluirá a realização de 4 (quatro) visitas presenciais à sede da Câmara Municipal, a serem agendadas conforme a disponibilidade da funcionária contadora. Os demais atendimentos e atividades de suporte serão realizados de forma remota.</b></u>	01	Serviço	R\$3.793,33	R\$3.793,33

**VALOR TOTAL: R\$3.793,33 (três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**(utilizar papel timbrado da empresa)**

**Processo Administrativo nº 24/2025**

**Dispensa Eletrônica nº 11/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil à Câmara Municipal de Alto Rio Doce, abrangendo apoio e soluções voltadas ao atendimento dos módulos do SICOM, necessários ao encerramento do exercício de 2025

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço da empresa:**

**Representante:**

**CPF:**

**RG:**

**E-mail:**

**Tel.:**



## 1. PROPOSTA

Segue abaixo a nossa proposta de preço, conforme termo de referência, anexo I do edital de aviso de dispensa eletrônica nº 11/2025.

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor unitário	Valor total
	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil à Câmara Municipal de Alto Rio Doce, abrangendo apoio e soluções voltadas ao atendimento dos módulos do SICOM, necessários ao encerramento do exercício de 2025.</p> <p><b><u>Obs: O serviço contratado incluirá a realização de 4 (quatro) visitas presenciais à sede da Câmara Municipal, a serem agendadas conforme a disponibilidade da funcionária contadora. Os demais atendimentos e atividades de suporte serão realizados de forma remota.</u></b></p>				

### VALOR TOTAL:

Valor total por extenso

## 2. DAS DECLARAÇÕES

- Declaro que nos valores propostos estão abrangidos todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.



- Declaro ainda que não há relação de natureza trabalhista, não gerando nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e Contratada, sendo um contrato de prestação de serviços por prazo determinado
- Declaro que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Declaro também que tenho ciência que cumpre os requisitos e condições para contratação e que estou vinculada à presente proposta, caso seja vencedora da concorrência pública.

### 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. As condições de pagamento são contidas no termo de referência que integra o edital do aviso de dispensa eletrônica nº 11/2025 supramencionado.

3.2. Os dados bancários para fins de pagamento são os seguintes: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

Nome:

RG:

**OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da PROPONENTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.**